

**Centro Universitário Processus**  
PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

**Prática Extensionista**

**Teoria Geral do Direito (1/2024)**

**1. Identificação do Objeto**

**Atividade Extensionista:**

PROGRAMA ( )      PROJETO ( X )      CURSO ( )      OFICINA ( )  
EVENTO ( )      PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ( )      AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL ( )

**Área temática:** Direito

**Linha de extensão:** Políticas públicas

**Local de implementação:** Restaurante Comunitário do Riacho Fundo II

**Título:** Políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no DF

**2. Identificação do(s) Autor(es) e Articulador(es)**

**CURSO:** Direito

**Coordenador de Curso:** Prof. Adalberto Nogueira Aleixo

**Articuladora/Orientadora:** Prof.<sup>a</sup> Lourivânia de Lacerda Castro

**Equipe**

**Nome/Matrícula/Contato:**

Roberta Sampaio Franco Oliveira/ 2220010000075/ rsbsb81@gmail.com

Taise Alves Borges Silva/ 2220010000026/ taiseborges08@gmail.com

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

### 3. Desenvolvimento

#### Fundamentação teórica

Segundo a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006<sup>1</sup>), responsável pela criação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, a segurança alimentar e nutricional (SAN) consiste na realização do direito de todas e todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e sem o comprometimento do acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

A referida Lei vai ao encontro do disposto na Constituição Federal, que, em seu artigo 6º, elenca a alimentação como direito social fundamental<sup>2</sup>. O direito à alimentação está intrinsecamente relacionado ainda ao princípio da dignidade da pessoa humana, uma vez que é indispensável à realização de outros direitos consagrados na Carga Magna, a exemplo da educação e do trabalho. Cabe, assim, ao poder público – nas esferas federal, estadual, municipal e distrital – adotar medidas concretas com vistas à promoção e garantia da segurança alimentar e nutricional de cidadãos e cidadãs, com atenção especial à população economicamente vulnerável.

#### Apresentação

No âmbito do governo do Distrito Federal, cabe à Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (SUBSAN), da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), contribuir, por meio de políticas públicas integradas e transversais, para que o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) seja respeitado, protegido, promovido e provido no DF<sup>3</sup>. Para tanto, a SUBSAN desenvolve um conjunto de ações, projetos e programas, com destaque para a administração:

- de 16 Restaurantes Comunitários,
- do Programa Cartão Prato Cheio,
- do Programa de Cestas Emergenciais,
- além de outras atividades transversais de Educação Alimentar e Nutricional.

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm). Acesso em março/2024.

<sup>2</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em março/2024.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.sedes.df.gov.br/seguranca-alimentar-e-nutricional/>. Acesso em março/2024.

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

### Justificativa

O Distrito Federal dispõe de consolidadas políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional da população. Dificuldades de comunicação e de linguagem, no entanto, podem representar barreiras importantes para que os cidadãos conheçam e façam bom uso dessas políticas. Conforme Torquato (1998), qualquer fator que provoque ruído no processo de comunicação – ou seja, que nele interfira e cause confusão – alterará o resultado da comunicação. Nesse sentido, Chiavenato (2010) destaca fatores que podem atrapalhar o processo.

Ideias preconcebidas; Interpretações pessoais; Preconceitos pessoais; Inabilidade de comunicação; Dificuldade com o idioma; Pressa ou urgência; Desatenção ou negligência; Desinteresse; Outros interesses prioritários; Emoção ou conflito; Laconismo ou superficialidade; Motivação (CHIAVENATO, 2010, p. 426).

Tendo em vista que a comunicação das instituições públicas nem sempre é realizada da maneira ideal, de forma a atingir com eficácia o público-alvo, e que o referido público é composto por cidadãos e cidadãs socialmente vulneráveis – por vezes sem acesso a meios de comunicação e com dificuldades para compreensão e interpretação –, a Prática Extensionista se justifica como estratégia de disseminação de conhecimento a respeito das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional da população do DF.

Faz-se necessário considerar, ainda, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que integram a “Agenda 2030”. A Agenda é resultado de um pacto global assinado em 2015, durante a Cúpula das Nações Unidas. Trata-se da consolidação de 17 objetivos, desdobrados em 169 metas, focados na superação, até o ano de 2030, dos principais desafios globais que funcionam como entraves para o desenvolvimento sustentável de todo o planeta. Tendo em conta os Objetivos da Agenda, esta Prática Extensionista se encontra absolutamente alinhada ao de número 2, que visa ao fim de todas as formas de fome e má nutrição, de modo a garantir que todas as pessoas tenham acesso suficiente à alimentação e à nutrição.

### Objetivos

**Geral:** Ampliar a divulgação das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional existentes no âmbito do Distrito Federal.

**Específico:** Divulgar, junto à população socialmente vulnerável, os principais projetos, ações e programas, realizados pelo governo do Distrito Federal, com vistas à segurança alimentar e nutricional dos cidadãos.

### Meta

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Na fase de execução do Projeto, distribuir ao público-alvo uma centena de folhetos informativos, elaborados a partir de uma linguagem simples e didática.

### Resultado esperado

Maior nível de informação e conhecimento, por parte da população mais vulnerável, a respeito das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional existentes no Distrito Federal.

### Metodologia

Segundo Grossi (1981), pesquisa participante é um processo no qual a comunidade participa da análise de sua própria realidade, com vistas a promover uma transformação social em benefício dos mais oprimidos. De acordo com Gil (1991), ademais, "a pesquisa participante, assim como a pesquisa ação, caracteriza-se pela interação entre pesquisadores e membros das situações investigadas".

### Cronograma de execução

**DATA DE INÍCIO:** fevereiro de 2024

**DATA DE TÉRMINO:** junho de 2024

Evento	Período	Observação
<b>Fase de preparo</b>	26 de fevereiro a 15 de março	Escolha do tema e pesquisas sobre ele, a fim de elaboração do projeto teórico
<b>Fase de Integração</b>	16 de março de 2024	Entrevistas com usuários e potenciais usuários das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no DF Local de aplicação: Restaurante Comunitário localizado na região administrativa do Riacho Fundo II

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

<b>Fase de Integração</b>	01 de abril de 2024	Apresentação do trabalho para a turma, como forma de avaliação de viabilidade do projeto, a partir da pesquisa realizada <i>in loco</i> .
<b>Fase de Socialização de Resultados</b>	maio a junho de 2024	Distribuição de uma centena de folhetos informativos, elaborados a partir de uma linguagem simples e didática Local de aplicação: Restaurante Comunitário localizado na região administrativa do Riacho Fundo II

### Considerações finais

Com as informações coletadas a partir das entrevistas, foi possível realizar um exame da importância de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional colocadas em prática no DF. Foi possível, ainda, verificar o nível de conhecimento que os usuários e potenciais usuários possuem com relação aos Restaurantes Comunitários e ao Programa Cartão Prato Cheio.

### Referências Bibliográficas

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: março 2024.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, DF, [2006]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm). Acesso em: março 2024.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração nos Novos Tempos**. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas. 1991.

GROSSI, Esther Pillar (coord.). **A alfabetização como apropriação de um objeto conceitual**. Educação e Realidade. Porto Alegre: Faculdade de Educação, UFRGS, v. 6, n. 3, p. 34, Set./Dez. 1981.

TORQUATO, Gaudêncio. **Cultura, poder, comunicação e imagem: fundamentos da nova empresa**. São Paulo: Pioneiras, 1998.

**Centro Universitário Processus**  
PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

**Prática Extensionista**

**Teoria Geral do Direito (1/2024)**

**ANEXOS**

**Questionário**

Público-alvo: usuários e potenciais usuários das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no DF

Local de aplicação: Restaurante Comunitário localizado na região administrativa do Riacho Fundo II

NOME: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_

1. Há quanto tempo você frequenta o Restaurante Comunitário?
2. Quantas refeições por semana você faz no Restaurante?
3. Além de você, outras pessoas de sua família utilizam o Restaurante?
4. Se os Restaurantes Comunitários não existissem, você e sua família enfrentariam dificuldades para se alimentar adequadamente?
5. Além de frequentar o Restaurante Comunitário, você é beneficiário do Programa Cartão Prato Cheio?
6. Você sabe como funciona o Programa Cartão Prato Cheio?
7. Você conhece os critérios para que uma pessoa receba o Cartão Prato Cheio?
8. Você considera que o GDF informa bem os cidadãos a respeito da existência dos Restaurantes Comunitários e do Cartão Prato Cheio?

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

## APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO

16 de março de 2024, por volta das 12h30



Figura 1 - Fachada do Restaurante Comunitário do Riacho Fundo II



Figuras 2 e 3 - Roberta Sampaio e Taise Borges aplicam o questionário

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Figura 4 - Os questionários foram aplicados no momento em que os usuários saíam do Restaurante



Figuras 5 e 6 - O interior e o portão de saída do Restaurante



## Centro Universitário Processus

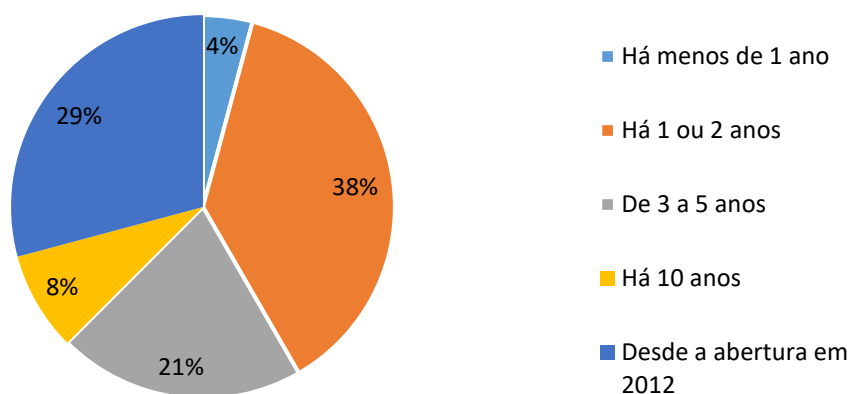
PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

### ANÁLISE DAS RESPOSTAS

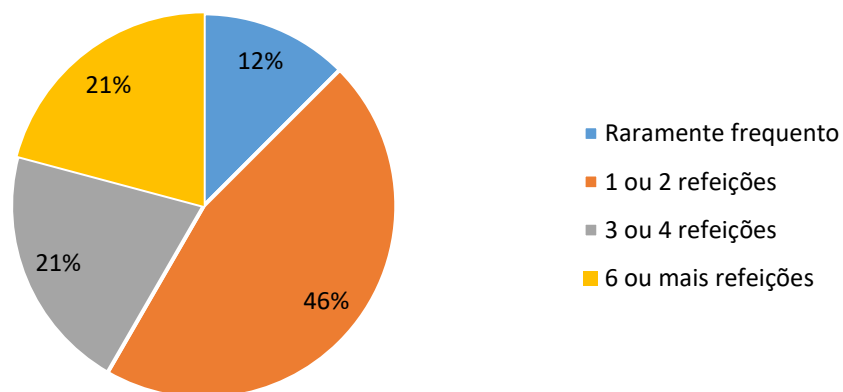
Quantidade de entrevistados: 24

Média de idade: 51,83 anos

### Há quanto tempo você frequenta o Restaurante Comunitário?



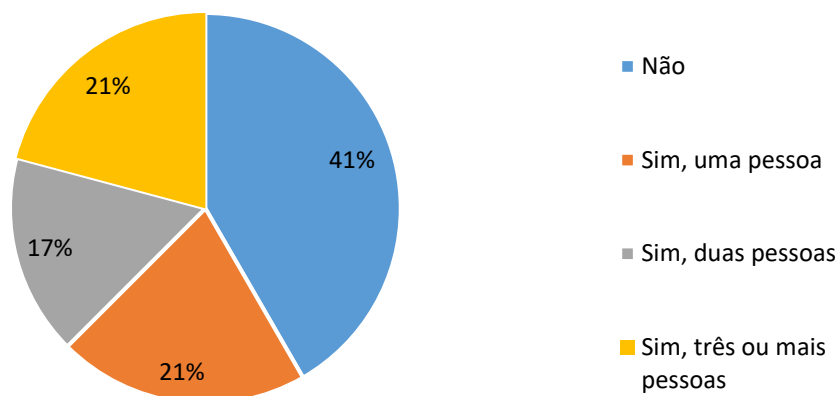
### Quantas refeições por semana você faz no Restaurante?



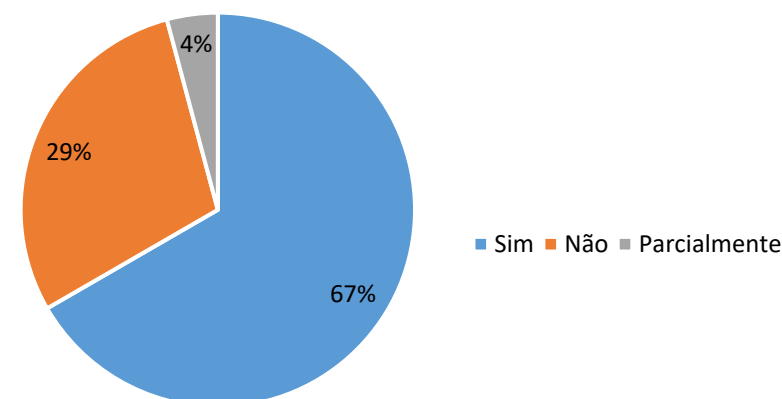
## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

### Além de você, outras pessoas de sua família utilizam o Restaurante?



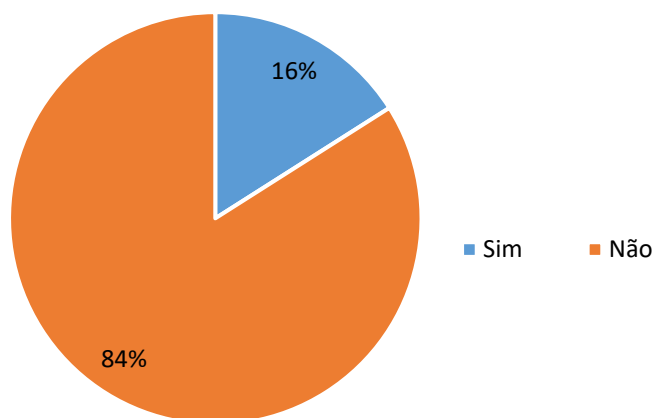
### Se os Restaurantes Comunitários não existissem, você e sua família enfrentariam dificuldades para se alimentar adequadamente?



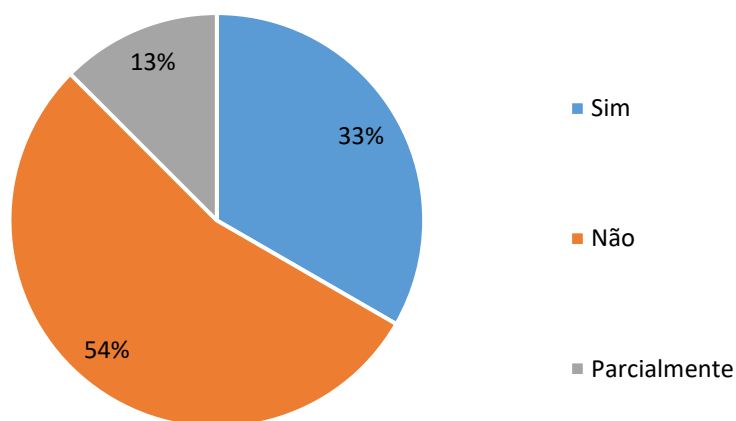
## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

### Além de frequentar o Restaurante Comunitário, você é beneficiário do Programa Cartão Prato Cheio?

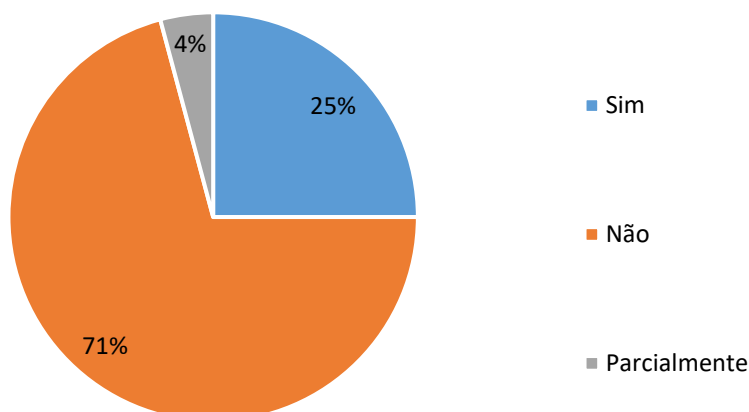


### Você sabe como funciona o Programa Cartão Prato Cheio?

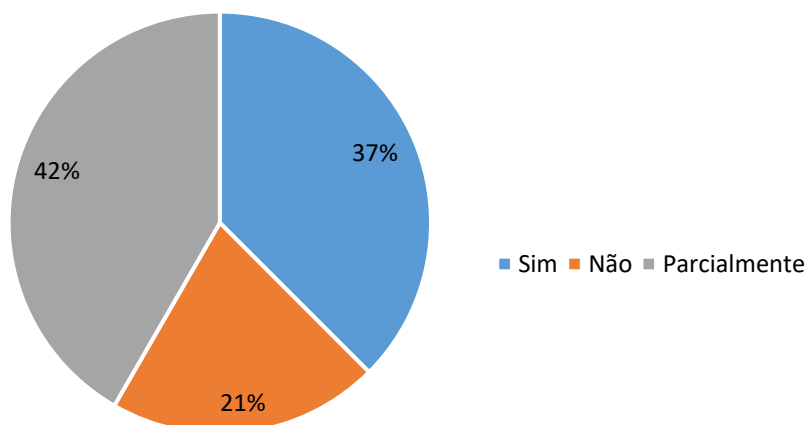


**Centro Universitário Processus**  
PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

**Você conhece os critérios para que uma pessoa receba o Cartão Prato Cheio?**



**Você considera que o GDF informa bem os cidadãos a respeito da existência dos Restaurantes Comunitários e do Cartão Prato Cheio?**



## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

### Conclusões

Entre os dados coletados, esteve a informação de que a maioria dos respondentes frequenta o Restaurante há um ou dois anos. O percentual de usuários que fazem refeições desde a abertura do Restaurante, no entanto, também é relevante: 29% frequentam o local desde a fundação, em março de 2012<sup>4</sup>. A maioria dos entrevistados (46%), ademais, aproveita o Restaurante Comunitário do Riacho Fundo II para fazer uma ou duas refeições por semana.

De acordo com 67% dos participantes da pesquisa, se os Restaurantes Comunitários não existissem, eles e/ou as famílias enfrentariam dificuldades para se alimentar adequadamente – o que releva a importância dessa política pública, que oferece refeições nutricionalmente completas a preços bastante reduzidos. Entre os respondentes, no entanto, 41% frequentam o Restaurante sozinhos, sem a companhia de quaisquer familiares.

Quando perguntados se o Governo do Distrito Federal (GDF) informa bem os cidadãos a respeito da existência dos Restaurantes Comunitários e do Cartão Prato Cheio, 37% dos participantes responderam que sim; 21% responderam que não; e 42% responderam que a comunicação é parcialmente bem-feita. Quanto ao nível de informação, porém, foi verificado um amplo desconhecimento com relação ao Programa Cartão Prato Cheio: 54% não sabem como funciona o Cartão e 71% desconhecem os critérios de habilitação dos beneficiários.

Dos usuários do Restaurante que responderam ao questionário, 84% não recebem o Cartão Prato Cheio. Tendo em conta o número de frequentadores do Restaurante que não fazem uso do Cartão e o amplo desconhecimento com relação ao Programa, pode-se supor que, entre esses 84%, existam indivíduos aptos para receberem o Cartão. A falta de informações, entretanto, impede que aproveitem essa política pública existente no âmbito do Distrito Federal.

---

<sup>4</sup> Disponível em:

[https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2012/03/23/interna\\_cidadesdf,294691/amp.shtml](https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2012/03/23/interna_cidadesdf,294691/amp.shtml). Acesso em março/2024.